

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CDTV, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2024, 2025, 2026, 2027 E 2028.
QUANTIDADE DE LOTES.	1
PROCESSO Nº.	5086980/2024
MODALIDADE.	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA.	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL.	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	30/10/2024 – 10:00HS
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	22/11/2024 – 09:30HS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA.	22/11/2024 – 10:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA.	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO.	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA.	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTV.
SETOR REQUISITANTE.	NÚCLEO FINANCEIRO CONTÁBIL
OBSERVAÇÃO 1: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA).	
OBSERVAÇÃO 2: O PRESENTE PREGÃO ESTÁ CADASTRADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS COM A NOMENCLATURA: “RCE-Regime de Contratação Estatal por Menor Preço nº 08/2024”.	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão - CPLP, designada pela **Portaria 013/2024**, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo administrativo nº **5086980/2024**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	A partir das 10:00 h do dia 30/10/2024
Limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	Até as 09:30 h do dia 22/11/2024
Tempo de disputa	10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 22/11/2024

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, Sociedade Anônima, relativo aos exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028”, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV**, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade –CDTIV)
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.35.02 (Auditoria Externa)
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTV)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - **Informações adicionais:** Pregoeiro Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 08/2024**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 08/2024**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(o) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - **CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

5.3.2 - Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório ou nas legislações específicas citadas no preâmbulo deste instrumento, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O VALOR A SER CADASTRADO NO SISTEMA DO PROVEDOR DEVERÁ REFERIR-SE AO VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO PARA O PERÍODO DE 05 ANOS e NÃO o valor por etapa, mensal ou anual.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA CDTV PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ SIGILOSO ATÉ A FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

7.3 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;

- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.13 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.13.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 - Encerrada a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado a fase de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá efetuar a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Após, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, caso queira, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.16.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.17 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.18 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.19.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.23 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregão a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 - Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.6.1.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, §4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento e nas legislações específicas informadas no preâmbulo deste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de

sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.5.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1.1 - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica. Os atestados deverão estar devidamente assinado (s), carimbado (s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo o item maior relevância a ser comprovado: **(Anexo III)**.

a) Realização de “Auditoria Independente em demonstrações contábeis em empresas de Sociedade anônima”.

9.7.1.2 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- **Indicação sumária dos serviços realizados COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 9.7.1.1 “serviço de auditoria independente em demonstrações contábeis de sociedade anônima”.**
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO);

9.7.1.3 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

9.7.1.2 - Deverá ser apresentada Certidão do Registro no Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante (PJ), *válido*.

9.7.1.3 - Deverá ser apresentada a certidão de Registro de Auditor Independente do responsável técnico da licitante, emitida pelo Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

9.7.1.4 - Deverá ser apresentada relação nominal da Equipe Técnica, que será composta minimamente por 2 (dois) profissionais contadores, com Registro válido junto ao CRC da sede do seu registro, acompanhado da cópia dos respectivos registros válidos.

9.7.1.5 - Deverá ser indicado o responsável técnico da licitante junto a CDTV.

9.7.1.6 - Deverá ser comprovado os 40 pontos de Educação Profissional continuada por ano-calendário, do responsável técnico da licitante, conforme disposto na NBC PA 12, de 11/12/2023;

9.7.1.7 - Deverá ser comprovado, quando da assinatura do contrato, o vínculo empregatício com os profissionais indicados para execução dos serviços, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

9.7.1.9 - Deverá ser apresentada Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CDTV, conforme **Anexo IV**;

9.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação em questão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.4 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

10.4.1 - Caso vencido o prazo exposto no item 10.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.8 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.9 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo fixado neste edital (05 dias) úteis a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

12.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (**Anexo V**) do objeto licitado.

12.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

12.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 14.4 deste edital.

12.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

12.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

12.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo V (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

12.7 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/08/2029, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

13 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, passados os doze meses, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

14.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

14.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor

global da contratação, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.5 – Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;

14.6 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo V (Minuta de Contrato).

15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

15.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTV, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

16.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

16.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

16.7 - A CDTV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.

16.7.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

16.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 24 de outubro de 2024

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, Sociedade Anônima, pertencente à administração indireta, relativo aos exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas neste documento.

2 . DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se faz necessária para cumprir o estabelecido na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, também na Lei 9.626, de 12 de março de 2020, e na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como para estar aderente às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e às disposições do Estatuto Social da CDTIV.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo principal da auditoria contábil é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos, para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia. Importante ressaltar que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela CDTIV.

3.2. Considerando que a auditoria contábil independente é uma ferramenta onde se adiciona credibilidade aos informações apresentados nas demonstrações contábeis, saber que se tratam de informações fidedignas e que foram verificados com técnicas precisas, estando de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independente e que representam adequadamente a situação econômico-financeira da entidade, certamente em muito contribuirá com a Administração na tomada de decisões.

3.3. Dessa forma, a presente contratação visa à revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros nos exercícios de 2024 a 2028, bem como avaliação dos processos contábeis, relatórios, observando a adequação às normas e legislação específicas aplicáveis à CDTIV.

3.4. Diante ao exposto, sugerimos que a pretensa contratação seja realizada na modalidade Pregão eletrônico, tendo em vista o que dispõe ao Art. 32, Inciso IV da Lei Federal 13.303/2016, que preceitua:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), regulamentada em âmbito municipal pela Lei Municipal 7.797/2009; Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), regulamentada pelo Decreto Municipal 16.522/2015, pela Lei Orgânica do

Município de Vitória, pela Constituição Federal, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDTV e demais legislações que regem a matéria, no âmbito das estatais.

4.2. A forma de contratação poderá ser empreitada por preço global. A contratação por preço certo de unidades determinadas, na forma do inciso I, do art. 42 da Lei 13.303/2016 e de acordo com as especificações do item 5 deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. A proponente deverá fornecer orçamento, detalhando os valores dos serviços a serem executados levando em consideração a periodicidade “trimestral e anual”, conforme quadro demonstrativo a seguir:

5.1.1. No campo “valor unitário”, para a periodicidade trimestral, deverá ser informado valor único para os “3 trimestres”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PERIODICIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO 2024	UNITÁRIO 2025	UNITÁRIO 2026	UNITÁRIO 2027	UNITÁRIO 2028
1	Serviços de Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia, Sociedade Anônima, pertencente a administração indireta, relativo a revisão dos trimestres findos em: 31-mar; 30-jun e 30-set, na forma do Anexo I, deste termo de referência.	Unid	03	TRIMESTRAL		R\$	R\$	R\$	R\$
2	Serviços de Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia, Sociedade Anônima, pertencente a administração indireta, relativo aos exercícios financeiros findos, na forma do Anexo I, deste termo de referência.	Unid	01	ANUAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Serviços de Auditoria Independente, relativo a revisão das operações fiscais - SPED CONTÁBIL, na forma do Anexo I, deste termo de referência.	Unid	01	ANUAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Serviços de Auditoria Independente, relativo a revisão das operações fiscais - Escrituração Contabil Fiscal - ECF, na forma do Anexo I, deste termo de referência.	Unid	01	ANUAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5.2. A proponente deverá fornecer as cotações contento razão social, CNPJ e endereço completo.

5.3. A auditoria nas Demonstrações Contábeis, relativo aos exercícios financeiros findos em 31/12/2024, 31/12/2025, 31/12/2026, 31/12/2027 e 31/12/2028 e a auditoria nas Demonstrações Contábeis, relativo aos trimestres findos em 31-mar, 30-jun e 30-set para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, deverão estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, em especial as Normas Profissionais (NBC PA – 400/2019 e NBC PO 900/2019, Normas Técnicas (NBC TR 2410; NBC TA – 800/2017, 805/2017, 810/2017) de auditoria e Comunicado Técnico (NBC CTA 25/2017), bem como as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e com as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

5.4. A revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreende o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social, como também do cumprimento das obrigações acessórias respectivas, de forma a atestar se elas estão aderentes à Legislação específica.

5.5. A revisão dos aspectos organizacionais, legais, dos controles internos e operacionais, compreende a verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, práticas e procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso na CDTV. A análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal.

5.6. A assistência na elaboração das demonstrações contábeis e em outros assuntos de natureza contábil, fiscal e tributária.

5.7. Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em Atas.

5.8. Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CDTIV e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

5.9. Os serviços deverão ser executados de forma integral pelo Contratado, não sendo admitidas contratação e execução de forma fragmentada, bem como, não serão admitidas a subcontratação dos serviços.

5.10. Os serviços poderão ser executados na sede da CDTIV, em horário comercial das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, com prévia anuência da Contratante, quanto a disponibilização de arquivos e documentos.

6. DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

6.1. Relatórios trimestrais:

6.1.1. Relatório Circunstanciado contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais, dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I.

6.1.2. Relatório sobre a Revisão das informações trimestrais, na forma do anexo I.

6.2. Relatórios anuais:

6.2.1. Relatório Circunstanciado contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais, dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I.

6.2.2. Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis (Parecer), na forma do anexo I.

6.2.3. Relatório sobre a Revisão das operações fiscais, tributárias e de Controles Internos, na forma do anexo I, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria, deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

6.2.4. Relatório sobre a Revisão das operações fiscais - SPED CONTÁBIL, dos respectivos períodos, na forma do anexo I.

6.2.5. Relatório sobre a Revisão das operações fiscais - Escrituração Contábil Fiscal - ECF, dos respectivos períodos, na forma do anexo I.

6.3. Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados, na forma do anexo I.

7. DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. O valor estimado anual para a prestação dos serviços é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, como: impostos, alimentação, deslocamentos, hospedagens, em fim, todos os custos inerentes para execução do objeto contratual.

7.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, passados os doze meses, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- **Classificação Funcional:** 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade – CDTIV).
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.02 (Auditoria Externa).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV).

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e término em até **31 de agosto de 2029**, podendo ser prorrogado, caso haja alteração do prazo de entrega da SPED – ECF, determinada pelo Órgão Federal competente, observando, todavia, o limite de prazo de que trata o art. 71 da Lei 13.303/2016.

9.2. A entrega dos serviços descritos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Termo de Referência se dará, **em até 40 dias subsequente**, ao trimestre findo, na forma do anexo I, deste termo de referência.

9.3. A entrega dos serviços descritos nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 e 6.3 deste Termo de Referência se dará, **até a data de 28/02, do exercício subsequente ao exercício auditado**, na forma do anexo I, deste termo de referência.

9.4. A Contratada se compromete a proceder com a entrega do produto descrito no subitem 6.2.4 deste Termo de Referência, **até a data de 30/04 do exercício subsequente ao exercício auditado**, na forma do anexo I, podendo sofrer alteração, caso prorrogado pelo Órgão Federal competente e com prévio acordo entre as partes.

9.5. A Contratada se compromete a proceder com a entrega do produto descrito no subitem 6.2.5 deste Termo de Referência, **até a data de 31/05 do exercício subsequente ao exercício auditado**, na forma do anexo I, podendo sofrer alteração, caso prorrogado pelo Órgão Federal competente e com prévio acordo entre as partes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CDTIV, pela Contratada, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDTIV, através da Diretoria Administrativo-Financeira, devendo constar o número do processo administrativo, número do edital contrato, para fins de recebimento.

10.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após a sua realização, observado o previsto no item 09 – Do Prazo e Forma de Execução, sub itens 9.2 a 9.5, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, nas proporções definidas conforme demonstrativo de pagamento a seguir, mediante apresentação das respectivas faturas, desde que devidamente atestada pela fiscalização.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
			2024	2025	2026	2027	2028	
			PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	
6.1.1 e 6.1.2	Relatório Circunstanciado e Relatório sobre a Revisão das informações trimestrais	TRIMESTRAL	31-MAR		2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
			30-JUN		2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
			30-SET		2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.3	Relatório Circunstanciado, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório sobre a Revisão das operações fiscais, tributárias e de controles internos e Apresentação de outros relatórios com recomendações, quando julgado necessário.	ANUAL	9%	9%	9%	9%	9%	
6.2.4	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - SPED Contábil	ANUAL	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	
6.2.5	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - Escrituração Contábil Fiscal - ECF	ANUAL	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	
EXECUÇÃO/PAGTO			14%	21,5%	21,5%	21,5%	21,5%	

10.3. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal de serviço, em originais ou devidamente autenticados:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

10.5. É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.6. A CDTV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato.

10.7. Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

10.8. O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.

10.9. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{100} = \% \text{ a.d365}$$

$$EM: \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. COMPETE À CONTRATADA:

11.1.1. Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;

11.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente termo de referência;

11.1.4. Manter os prazos ajustados no Termo de Referência e na proposta comercial;

11.1.5. Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

11.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela CDTV, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste termo de referência;

11.1.7. Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;

11.1.8. Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

11.1.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

11.1.10. A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

11.1.11. Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

11.1.12. Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria;

11.1.13. Assegurar a precisão e a confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;

11.1.14. Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

11.1.15. Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

11.1.16. Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste Termo de Referência;

11.1.17. Em decorrência dos dispositivos contratuais, indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

11.1.18. Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

11.1.19. Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

11.1.20. Entregar o material na sede da CONTRATANTE, em **material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.**

11.2. COMPETE À CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste TR;

11.2.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço;

11.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

11.2.4. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo Contratado;

11.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes neste termo de referência;

11.2.6. Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

11.2.8. Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições deste termo de referência e as especificações da proposta vencedora, para assinatura do proponente escolhido.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos empregados públicos da CDTV, sendo o gestor a Sra. AYRES PAUZEN FERREIRA, e o fiscal o Sr. ALEXSANDER CARVALHO NUNES, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada.

12.2. O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

12.3. O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.4. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

12.5. Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

13. PARA AQUISIÇÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CDTV, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” semelhante ao objeto em que a empresa apresentou a proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria apresentou a proposta, será considerada **INABILITADA**;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” semelhante ao objeto em que a empresa apresentou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal.

13.1.2. Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverão constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em conformidade com a IN RFB nº 2.119/2022;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- d) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1. Para comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica. Os atestados deverão estar devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **sendo o item maior relevância a ser comprovado:**

a) Realização de Auditoria Independente em demonstrações contábeis em empresas de Sociedade anônima.

O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços.
- Nome da empresa que prestou os serviços.
- **Indicação sumária dos serviços realizados COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 13.3.1: “serviço de auditoria independente em demonstrações contábeis de sociedade anônima”.**
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término.
- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO).

13.3.2. Deverá ser apresentada Certidão do Registro no Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante (PJ), *válido*;

13.3.3. Deverá ser apresentada a certidão de Registro de Auditor Independente, emitida pelo Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

13.3.4. Deverá ser apresentada relação nominal da Equipe Técnica, que será composta minimamente por 2 (dois) profissionais contadores, com Registro válido junto ao CRC da sede do seu registro, acompanhado da cópia dos respectivos registros válidos;

13.3.5. Deverá ser indicado o responsável técnico da licitante junto a CDTV;

13.3.6. Deverá ser comprovado os 40 pontos de Educação Profissional continuada por ano-calendário, do responsável técnico da licitante, conforme disposto na NBC PA 12, de 11/12/2023;

13.3.7. Deverá ser comprovado, quando da assinatura do contrato, o vínculo empregatício com os profissionais indicados para execução dos serviços, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital, com dados contidos no e-social, da ficha de registro de empregados ou registro eletrônico e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso de*

algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

13.3.8. Deverá ser apresentada Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CDTV;

13.3.9. Deverá ser apresentada Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CDTV.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

13.4.2. Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação em questão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para asquais a Contratada haja concorrido.

14.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar o contrato/Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4. As sanções previstas nos itens 14.1.2 poderá ser aplicada juntamente com a prevista no item 14.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.5. A sanção prevista no item 14.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.6. A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1.7. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o licitante registrado poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo ora fixado de 10 (dez) dias úteis.

14.1.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.1.9. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

15. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II. Pelo término do seu prazo de vigência;
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Pela via judicial ou arbitral.

15.2. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- I. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;
- II. Atraso injustificado na execução do serviço;
- III. Subcontratação do objeto contratual;
- IV. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitida no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- V. Não atendimento às determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

- VII. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

16.2. As supressões referidas no item 16.1 serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

17.1.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**ALEXSANDER CARVALHO NUNES
CONTADOR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
CONFORME CONSTA NO ORIGINAL**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
			2024	2025	2026	2027	2028	
			PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	
6.1.1 e 6.1.2	Relatório Circunstanciado e Relatório sobre a Revisão das informações trimestrais	TRIMESTRAL	31-MAR	/	10/05/2025	10/05/2026	10/05/2027	10/05/2028
			30-JUN	/	10/08/2025	10/08/2026	10/08/2027	10/08/2028
			30-SET	/	10/11/2025	10/11/2026	10/11/2027	10/11/2028
6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.3	Relatório Circunstanciado, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório sobre a Revisão das operações fiscais, tributárias e de controles internos e Apresentação de outros relatórios com recomendações, quando julgado necessário.	ANUAL	28/02/2025	28/02/2026	28/02/2027	29/02/2028	28/02/2029	
6.2.4	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - SPED Contábil	ANUAL	30/04/2025	30/04/2026	30/04/2027	30/04/2028	30/04/2029	
6.2.5	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - Escrituração Contábil Fiscal - ECF	ANUAL	31/05/2025	31/05/2026	31/05/2027	31/05/2028	31/05/2029	

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
 _____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Prestação de serviços técnicos especializados em **Auditoria Independente** nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV – empresa pública constituída sob a forma de Sociedade Anônima S/A, pertencente a Administração Indireta, relativo aos exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL (05 ANOS)
1	Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV – empresa pública constituída sob a forma de Sociedade Anônima S/A, pertencente a Administração Indireta, relativo aos exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.	Unid	01	R\$ 00.000,00

A Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros, insumos, dentre outros), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ () dias

Vitória, ____ de _____ de 2024

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa
....., situada a rua
....., inscrita no CNPJ/MF.....,
Inscrição municipal/Estadual, executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** a
prestação dos serviços de **Realização de Auditoria Independente em demonstrações contábeis em
empresas de Sociedade anônima xxxxxx**, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais,
não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.7.1.1 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2024

Declaramos para os devidos fins que, nenhum dos membros credenciados ou integrantes do corpo profissional desta licitante, emitiu parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CDTIV.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2024
Processo Administrativo n.º 5086980/2024
Pregão eletrônico nº 08/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, email: gabinete@cdtiv.com.br, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, email: **XXXXXXXX** neste ato representada por seu Sócio **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI nº **XXXXXX-XX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos a CDTV e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo Administrativo n.º **5086980/2024**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em “Auditoria Independente” nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, Sociedade Anônima, pertencente à administração indireta, relativo aos exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - O valor global do presente contrato para o período de **05 (cinco) anos é de R\$ 00.000 (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula o presente instrumento.

3.1.1 – Para realização do empenho anual, deverão ser considerados os seguintes percentuais constantes na tabela abaixo. Tais percentuais deverão ser calculados considerando o valor global do contrato para todo o período da vigência contratual.

PERCENTUAIS A SEREM EMPENHADOS EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
14%	21,5%	21,5%	21,5%	21,5%	100%

3.1.1.1 – Na tabela acima foram informados apenas os percentuais e não os valores específicos, devido ao fato da possibilidade da aplicação de reajustes ao longo da vigência contratual.

3.2 - O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, como: impostos, alimentação, deslocamentos, hospedagens, enfim, todos os custos inerentes para execução do objeto contratual.

3.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, passados os doze meses, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e término em até **31 de agosto de 2029**, podendo ser prorrogado, caso haja alteração do prazo de entrega da SPED – ECF, determinada pelo Órgão Federal competente, observando, todavia, o limite de prazo de que trata o art. 71 da Lei 13.303/2016

4.2 - A entrega dos serviços descritos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste contrato se dará, **em até 40 dias subsequente**, ao trimestre findo, na forma do anexo I, deste contrato.

4.3 - A entrega dos serviços descritos nos subitens 5.2.1 a 5.2.3 e 5.3 deste contrato se dará, **até a data de 28/02, do exercício subsequente ao exercício auditado**, na forma do anexo I, deste termo contrato.

4.4 - A Contratada se compromete a proceder com a entrega do produto descrito no subitem 5.2.4 deste contrato, **até a data de 30/04 do exercício subsequente ao exercício auditado**, na forma do anexo I deste contrato, podendo sofrer alteração, caso prorrogado pelo Órgão Federal competente e com prévio acordo entre as partes.

4.5 - A Contratada se compromete a proceder com a entrega do produto descrito no subitem 6.2.5 deste contrato, **até a data de 31/05 do exercício subsequente ao exercício auditado**, na forma do anexo I deste contrato, podendo sofrer alteração, caso prorrogado pelo Órgão Federal competente e com prévio acordo entre as partes.

4.6 - Dos serviços a serem executados pela Contratada:

4.6.1 - A auditoria nas Demonstrações Contábeis, relativo aos exercícios financeiros findos em 31/12/2024, 31/12/2025, 31/12/2026, 31/12/2027 e 31/12/2028 e a auditoria nas Demonstrações Contábeis, relativo aos trimestres findos em 31-mar, 30-jun e 30-set para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, deverão estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, em especial as Normas Profissionais (NBC PA – 400/2019 e NBC PO 900/2019, Normas Técnicas (NBC TR 2410; NBC TA – 800/2017, 805/2017, 810/2017) de auditoria e Comunicado Técnico (NBC CTA 25/2017), bem como as normas e procedimentos

emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e com as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

4.6.2 - A revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreende o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social, como também do cumprimento das obrigações acessórias respectivas, de forma a atestar se elas estão aderentes à Legislação específica.

4.6.3 - A revisão dos aspectos organizacionais, legais, dos controles internos e operacionais, compreende a verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, práticas e procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso na CDTIV. A análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal.

4.6.4 - A assistência na elaboração das demonstrações contábeis e em outros assuntos de natureza contábil, fiscal e tributária.

4.6.5 - Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em Atas.

4.6.6 - Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CDTIV e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

4.6.7 - Os serviços deverão ser executados de forma integral pelo Contratado, não sendo admitidas contratação e execução de forma fragmentada, bem como, não serão admitidas a subcontratação dos serviços.

4.6.8 - Os serviços poderão ser executados na sede da CDTIV, em horário comercial das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, com prévia anuência da Contratante, quanto a disponibilização de arquivos e documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS:

5.1 - Relatórios trimestrais:

5.1.1 - Relatório Circunstanciado contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais, dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I deste contrato.

5.1.2 - Relatório sobre a Revisão das informações trimestrais, na forma do anexo I deste contrato.

5.2. Relatórios anuais:

5.2.1 - Relatório Circunstanciado contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais, dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I deste contrato.

5.2.2 - Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis (Parecer), na forma do anexo I deste contrato.

5.2.3 - Relatório sobre a Revisão das operações fiscais, tributárias e de Controles Internos, na forma do anexo I deste contrato, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria, deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

5.2.4 - Relatório sobre a Revisão das operações fiscais - SPED CONTÁBIL, dos respectivos períodos, na forma do anexo I deste contrato.

5.2.5 - Relatório sobre a Revisão das operações fiscais - Escrituração Contábil Fiscal - ECF, dos respectivos períodos, na forma do anexo I deste contrato.

5.3 - Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados, na forma do anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- **Classificação Funcional:** 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da unidade CDTIV);
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.02 (Auditoria Externa);
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - COMPETE À CONTRATADA:

7.1.1 - Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de contrato;

7.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente termo de contrato;

7.1.4 - Manter os prazos ajustados no Termo de Referência e na proposta comercial;

7.1.5 - Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

7.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pela CDTIV, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste contrato;

7.1.7 - Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;

7.1.8 - Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

7.1.9 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

7.1.10 - Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.1.11 - Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

7.1.12 - Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria;

7.1.13 - Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;

7.1.14 - Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

7.1.15 - Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

7.1.16 - Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste termo de contrato;

7.1.17 - Em decorrência dos dispositivos contratuais, indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que esta seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

7.1.18 - Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

7.1.19 - Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

7.1.20 - Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de contrato;

7.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço;

7.2.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

7.2.4 - Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo Contratado;

7.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes neste instrumento;

7.2.6 - Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

7.2.8 - Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições deste instrumento e as especificações da proposta vencedora, para assinatura do proponente escolhido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação, à CDTV, pela Contratada, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDTV, através da Diretoria Administrativo-Financeira, devendo constar o número do processo administrativo, número do edital e do contrato, parafins de recebimento.

8.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado após a sua realização, observado o previsto na clausula quarta, subitens 4.2 a 4.5, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, nas proporções definidas conforme demonstrativo de pagamento a seguir, mediante apresentação das respectivas faturas, desde que devidamente atestada pela fiscalização.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados nos seguintes percentuais, após as entregas dos documentos, conforme tabela:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
			PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO
5.1.1 e 5.1.2	Relatório Circunstanciado e Relatório sobre a Revisão das informações trimestrais	TRIMESTRAL	31-MAR	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
			30-JUN	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
			30-SET	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.3	Relatório Circunstanciado, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório sobre a Revisão das operações fiscais, tributárias e de controles internos e Apresentação de outros relatórios com recomendações, quando julgado necessário.	ANUAL	9%	9%	9%	9%	9%
5.2.4	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - SPED Contábil	ANUAL	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
5.2.5	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - Escrituração Contábil Fiscal - ECF	ANUAL	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
EXECUÇÃO/PAGTO			14%	21,5%	21,5%	21,5%	21,5%

8.4 - O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos, juntacom a nota fiscal de serviço, em originais ou devidamente autenticados:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
- II) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

8.5 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

8.6 - É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.7 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato.

8.8 - Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

8.9 - O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;

c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.

8.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTIV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos empregados públicos da CDTIV, sendo o gestor a Sra. AYRES PAUZEN FERREIRA, e o fiscal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada.

9.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

9.3 – O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

9.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da lei nº 13.303/2016;

10.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

10.1.2 - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 A sanção prevista no item 10.1.2 poderá ser aplicada juntamente com o item 10.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.1.5 - A sanção prevista no item 10.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.6 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.1.7 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo ora fixado de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.9 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

11.1 - O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

II. Pelo término do seu prazo de vigência;

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV. Mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;

b) Atraso injustificado na execução do serviço;

c) Subcontratação do objeto contratual;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;

e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.2 – As supressões referidas no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresse da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

13.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

14.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

14.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

14.4 – O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5 - Os casos omissos serão decididos pela CDTIV, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO
DOS PRAZOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
			2024	2025	2026	2027	2028	
			PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	
5.1.1 e 5.1.2	Relatório Circunstanciado e Relatório sobre a Revisão das informações trimestrais	TRIMESTRAL	31-MAR	/	10/05/2025	10/05/2026	10/05/2027	10/05/2028
			30-JUN	/	10/08/2025	10/08/2026	10/08/2027	10/08/2028
			30-SET	/	10/11/2025	10/11/2026	10/11/2027	10/11/2028
5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.3	Relatório Circunstanciado, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório sobre a Revisão das operações fiscais, tributárias e de controles internos e Apresentação de outros relatórios com recomendações, quando julgado necessário.	ANUAL	28/02/2025	28/02/2026	28/02/2027	29/02/2028	28/02/2029	
5.2.4	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - SPED Contábil	ANUAL	30/04/2025	30/04/2026	30/04/2027	30/04/2028	30/04/2029	
5.2.5	Relatório sobre a Revisões das operações fiscais - Escrituração Contábil Fiscal - ECF	ANUAL	31/05/2025	31/05/2026	31/05/2027	31/05/2028	31/05/2029	

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N ° AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2024.

Identificação do emitente e assinatura